

Ofício-Circular nº 028/2013

Vitória (ES), 18 de novembro de 2013.

Assunto: Clausula 8 CCT – Divulgação diferença Cesta Básica

Prezado Associado,

De acordo com a clausula 8, item C, da CCT 2013/2014, ficou determinado a divulgação semestral do valor médio da cesta alimentação pelos sindicatos convenentes, cuja diferença deste para o valor constante no item "b", será disponibilizado mensalmente ao trabalhador conforme o mesmo item "b".

Sendo assim, o SINDUSCON-ES, em parceria com o SINDICIG, realizaram uma pesquisa para levantamento do valor médio dos itens que compõem a cesta alimentação, na qual o valor encontrado foi de R\$ 148,51 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Uma vez que os sindicatos laborais ainda não apresentaram seu levantamento, e para que não ocorram atrasos no pagamento da diferença aos trabalhadores, o SINDUSCON-ES informa que o valor da diferença a ser paga ao trabalhador é de R\$ 51,49 (cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), vigorando a partir de 1º de novembro de 2013.

Quaisquer duvidas e para mais informações e esclarecimentos, entrar em contato com a coordenação de Relações Trabalhistas - crt@sinduscon-es.com.br e 3434-2050 - Giselle Vasconcellos.

Atenciosamente,

Ronaldo Damázio de Jesus Diretor de Relações Trabalhistas SINDUSCON-ES